Resolução nº : 6978/2003
Protocolo nº : 103750/02
Origem : MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado : MUNICÍPIO DE PINHAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa, para que o Sr. SEGISMUNDO MORGENSTEIN, ex-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, e os Engenheiros ANADILSON APARECIDO JUAZEIRO DOS SANTOS (CREA-PR 15337/D) e MITSUO URATANI (CREA-PR 9185/D), no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifestem quanto ao contido no Parecer nº 14700/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA